



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 16

Em 19/02/16/15:28

## Projeto de Lei nº 16 / 2016

*“Autoriza concessão de subvenção às entidades do município de Mariana e dá outras providências”.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320 de 1964, a conceder no presente exercício Subvenção Social no valor total de R\$ 492.506,28 (quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos) para as entidades descritas abaixo:

1. **OBRAS SOCIAIS MONSENHOR HORTA**, até o valor total de R\$ 281.297,52 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), assim subdividido:
  - 1.1. **LAR SANTA MARIA**, até o valor de R\$ 231.834,96 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos);
  - 1.2. **CASA DA SOPA TIA LICA**, até o valor de R\$ 31.494,96 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos);
  - 1.3. **CASA JESUS, MARIA E JOSÉ**, até o valor de R\$ 11.718,00 (onze mil setecentos e dezoito reais);
  - 1.4. **CENTRO PROMOCIONAL CÔNEGO RENATO**, até o valor de R\$ 6.249,60 (seis mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
2. **UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR ESTRELA**, até o valor de R\$ 38.639,16 (trinta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).
3. **FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO- Comunidade da Figueira**, até o valor de R\$ 166.320,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e vinte reais).
4. **PROJETO SOCIAL ALFERES**, o valor de R\$ 6.249,60 (seis mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos);

**Art. 2º** - As subvenções sociais autorizadas no art. 1º desta Lei serão concedidas, exclusivamente às entidades que prestarem serviços essenciais ou atividades de interesse público nas áreas de saúde, educação e assistência social, e que atendam as condições e exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 3º** - A aplicação dos recursos será destinada exclusivamente às atividades fins das entidades, nos termos de Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, quando da liberação dos recursos.

**Art. 4º** - A Entidade beneficiada obriga-se a:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 19 / 02 / 2016  
Presidente \_\_\_\_\_  
Secretário \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

I - utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;

III - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;

IV - encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos à Controladoria Municipal, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do término da vigência do convênio.

**Art. 5º** - O processo de prestação de contas deverá ser montado, observando-se a sequência cronológica dos documentos, e conterà:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à Controladoria Interna do Município;

II - relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

III - notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total e a descrição dos produtos;

IV - cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;

V - extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;

VI - manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;

VII - Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

VIII - Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

IX - atestado de funcionamento da Entidade emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, referente ao exercício em que numerário foi recebido.

**Art. 6º** - Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome do Município de Mariana.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação própria e específica do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS: **0802.08.244.0000.0.078-335043 1100**  
**Ficha 280 - Subvenções Sociais.**

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 29 / 02 / 2016  
[Assinatura] Presidente      [Assinatura] Secretário



**PRÉ-CATÓRGO MUNICIPAL DE MARIANA**  
SEPLAG - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

18/02/2016

**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS (SUBVENÇÕES) PARA ENTIDADES - SEDESC**

ENTIDADES	CMAS - CONS. MUN. ASSIT. SOCIAL		REPASSE MUNICIPAL - FMAS C/C 24.052-4 (usar a ficha 280)	CMDCA - CONS. MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. C/C 24.053-2 - FMCA - Imp. Solidário C/C 12.173-8 - FMCA - Imp. Solidário (usar ficha 355)	TOTAL POR ENTIDADE
	REPASSE FEDERAL - FNAS C/C definida na 'OBS 2' (usar a ficha 749)				
Casa da Sopa Tia Lica		31.494,96			31.494,96
Lar Comunitário Santa Maria	40.800,00	231.834,96			272.634,96
Centro Promocional Cônego Renato		6.249,60			6.249,60
Casa da Criança Jesus, Maria e José		11.718,00		16.198,23	11.718,00
Fundação Marianense de Educação Figueira		166.320,00			166.320,00
Fundação Marianense de Educação - CIF - Centro de Integração Familiar				16.198,23	16.198,23
Associação Comunit. Padre Viegas - Projeto Bombom		38.639,16		16.198,23	54.837,39
Casa Lar Estrela		6.249,60		16.198,23	22.447,83
Projeto Social Alferes	48.014,40			16.198,23	64.212,63
Associação APAE				16.198,23	16.198,23
Associação Clube Osquindó				16.198,23	16.198,23
Obras Sociais - Centro Promoc. Cônego Renato				16.198,23	16.198,23
Obras Sociais - Auxílio a Infância e a Mater. Monsenhor				16.198,23	16.198,23
Horta - Casa da Criança				16.198,23	16.198,23
Instituto Marianense de Socializ. pelo Esporte				16.198,23	16.198,23
<b>Total por Tipo/Grupo de Repasse</b>	<b>88.814,40</b>	<b>492.506,28</b>		<b>145.784,07</b>	<b>727.104,75</b>
<b>Total por Conselho Municipal</b>	<b>581.320,68</b>			<b>145.784,07</b>	

OBS 1: Os valores foram retirados das informações repassadas pelos Conselhos Municipais CMDCA, CMAS e SEDESC, conforme segue anexadas.

OBS 2: A Tesouraria, deve pagar os valores de repasse do FNAS ao Lar Comunitário Santa Maria com a conta 25.760-5 e do APAE com a conta 25.766-4.

OBS 3: A Contabilidade e a Tesouraria deverá atentar ao pagamento dos repasses de convênios do FMCA - CMDCA, para que sejam empenhados na ficha 355 e pago com as contas

correntes citadas acima, referente a arrecadações do FIA.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 29 / 02 / 2016  
Presidente  
Secretaria

Anderson L. Coelho Stoppa  
Planejamento e Execução Orçamentária

<b>Comunicação Interna</b>	003B/2016	<b>Data:</b> 17/02/2016
<b>De:</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	
<b>Para:</b>	Secretaria Municipal de Planejamento	
<b>Assunto:</b> Projeção de valores repasses Lar Santa Maria e APAE 2016 – Recursos FNAS		

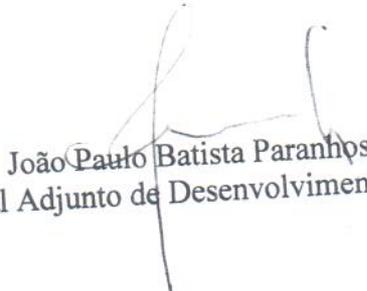
Conforme solicitado informo os valores que serão repassados para o Lar Comunitário Santa Maria e APAE, através de convênios de recursos do FNAS.

Sendo que para o Lar Comunitário Santa Maria, a projeção de repasse será de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), que serão debitados da Conta 25.760-5 Agência 2279-9.

E para a APAE Mariana, a projeção de repasse será de R\$ 4.001,20 (quatro mil e um reais e vinte centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 48.014,40 (quarenta e oito mil e quatorze reais e quarenta centavos), que serão debitados da Conta 25.766-4 Agência 2279-9.

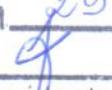
Atenciosamente,

  
 João Paulo Batista Paranhos  
 Secretário Adjunto de  
 Desenvolvimento Social  
 e Cidadania  
 Regiane Maria de Oliveira Gonçalves  
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

  
 João Paulo Batista Paranhos  
 Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Recebido por:**

**Data:**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
 APROVADO POR UNANIMIDADE  
 EM 29 / 02 / 2016  
 Presidente  
 Secretário

<b>Comunicação Interna</b>	67/2016	<b>Data:</b> 18/02/2016
<b>De:</b>	Secretaria de Desenvolvimento social e Cidadania /Regiane Maria de Oliveira Gonçalves	
<b>Para:</b>	Danilo Brito – Secretário de Planejamento c/c Anderson	
<b>Assunto:</b> Solicitação		

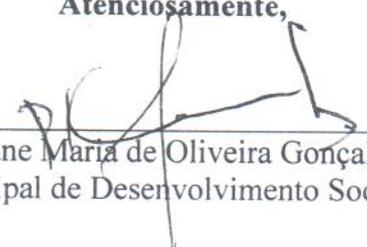
Prezado Secretário,

Cumprimentando cordialmente, encaminho quadro com os respectivos valores de repasses serem feitos mediante convênio às entidades beneficiadas com o Fundo Municipal da Assistência Social.

Peço a gentileza que após tomadas as providências necessárias nessa Secretaria, encaminhe à Procuradoria Jurídica afim de se confeccionar o competente Projeto de Lei para Câmara Municipal contendo as decisões citadas acima.

Entidade	Total anual
Casa da Sopa Tia Lica	R\$ 31.494,96
Centro Promocional Cônego Renato	R\$ 6.249,60
Casa da Criança Jesus, Maria e José	R\$ 11.718,00
Fundação Marianense de Educação – Figueira	R\$ 166.320,00
Lar Comunitário Santa Maria	R\$ 231.834,96
Casa Lar Estrela	R\$ 38.639,16
Projeto Social Alferes	R\$ 6.249,60

Atenciosamente,

  
Regiane Maria de Oliveira Gonçalves  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Recebido por:

Data:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 29 / 02 / 2016  
